



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CONVÊNIO N.º. 004/2009.

Convenio de repasse de subvenções sociais que fazem o Município de Itaquirai MS, e Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquirai MS.

I – DAS PARTES

O **MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, portadora do RG nº. 4.178.625-6 SSP/PR e CPF nº. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes nº. 149 nesta cidade, denominado simplesmente **concedente**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/001-86, auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais, representado por seu Presidente, **Sr. Antonio Castuera do Nascimento**, portador da RG nº978.371-SSP/PR e CPF nº 208.122.219-15, residente na rua Anália Tenório, 1089, nesta cidade, denominado simplesmente **conveniada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS**, com a finalidade de complementar o salário dos funcionários da Radio Vale Azul FM de Itaquirai.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 422, de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a) transferir para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, por meio da Gerência de Administração, a quantia de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
- b) o repasse será realizado em parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e as parcelas subseqüentes no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até completar o valor mencionado na alínea anterior;
- c) providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- d) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- e) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

A Associação obriga-se a:

- a)** aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b)** prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c)** arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;
- d)** reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- e)** recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ITAQUIRAÍ, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

05- GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

01-Gerência Administração

04.122.0003.2.009 Manutenção da Gerência de Administração

3.3.50.43 – subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai MS, 27 de fevereiro de 2009.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Prefeita Municipal
CPF: 626.487.999-15

Antonio Castueira do Nascimento
Presidente/Associação

Testemunhas:

1. Katiana Paula Gonzatto RG: 001266694 MP/MS
2. Andrei Marcelo Saria RG: 000960977 SSP/MS